



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 80^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Presentes os Desembargadores Eleitorais Jorge Manoel Lopes Lins, Carla Maria Santos dos Reis, Víctor André Liuzzi Gomes, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Ronnie Frank Torres Stone, Luís Felipe Avelino Medina, Márcio André Lopes Cavalcante, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares, bem como a douta representante do *Parquet* Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600941-12.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO ELEITORAL

Recorrente: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA

Advogado: YURI DANTAS BARROSO - OAB AM4237-A e outros

Recorrido: REDE DE RADIO E TELEVISAO TIRADENTES LTDA e outros

Advogado: RONALDO LAZARO TIRADENTES - OAB/AM 4.113

Relator: Desembargador Eleitoral RONNIE FRANK TORRES STONE

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, afastar a preliminar de falta de interesse processual. Quanto ao Mérito, em divergência do Ministério Público, DAR PROVIMENTO ao recurso, para efeitos de reformar a decisão e deferir o direito de resposta, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0600969-77.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO ELEITORAL

Recorrente: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA

Advogado: YURI DANTAS BARROSO - OAB AM4237-A e outros

Recorrido: CM7 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – EIRELI e CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES

Advogados: JOÃO BOSCO LOPES MAIA JÚNIOR - OAB/AM 8.107 e Outros

Relator: Desembargador Eleitoral RONNIE FRANK TORRES STONE

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, acolher a preliminar de legitimidade passiva de Cileide Moussalem;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Quanto ao mérito, em dissonância do parecer ministerial, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso, para efeitos de reformar a decisão de piso e deferir o direito de resposta, nos termos do voto do relator.

3º PJE 0602098-20.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO EM DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE: AMAZONINO ARMANDO MENDES

ADVOGADOS: CAROLINA POSTIGO SILVA – OAB/AM 9214 E OUTROS

RECORRIDO: PARTIDO SOCILISTA BRASILEIRO (PSB) E OUTROS

ADVOGADOS: FUED CAVALCANTE SEMEN NETO – OAB/AM 10435 E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RONNIE FRANK TORRES STONE

SUSTENTAÇÃO ORAL:

PELO RECORRENTE: CAROLINA POSTIGO SILVA – OAB/AM 9214 E OUTROS

PELO RECORRIDO: FUED CAVALCANTE SEMEN NETO – OAB/AM 10435 E IURI ALBUQUERQUE OAB/AM 13.487

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, afastar a preliminar. Quanto ao mérito, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

4º PJE 0602129-40.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO EM DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE: AMAZONINO ARMANDO MENDES

ADVOGADOS: CAROLINA POSTIGO SILVA – OAB/AM 9214 E OUTROS

RECORRIDO: PARTIDO SOCILISTA BRASILEIRO (PSB) E OUTROS

ADVOGADOS: FUED CAVALCANTE SEMEN NETO – OAB/AM 10435 E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RONNIE FRANK TORRES STONE

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, afastar a preliminar. Quanto ao mérito, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

5º PJE 0602147-61.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO EM DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE: AMAZONINO ARMANDO MENDES

ADVOGADOS: CAROLINA POSTIGO SILVA – OAB/AM 9214 E OUTROS



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

RECORRIDO: PARTIDO SOCILISTA BRASILEIRO (PSB) E LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU

ADVOGADOS: FUED CAVALCANTE SEMEN NETO – OAB/AM 10435 E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RONNIE FRANK TORRES STONE

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, afastar a preliminar. Quanto ao mérito, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

6º PJE 0602132-92.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO EM DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO EM DEFESA DA VIDA – FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – FÉ BRASIL (PT/PC DO B/PV), 55 – PSD E 15 – MDB, OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

ADVOGADA: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENÍGNO – OAB/AM 619-A E OUTROS

RECORRIDO: FRED JORGE FERREIRA DE MELO

ADVOGADOS: FUED CAVALCANTE SEMEN NETO – OAB/AM 10435 E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RONNIE FRANK TORRES STONE

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto divergente lançado pelo Des. Fabrício Frota Marques. Vencido o relator, Des. Ronnie Frank Torres Stone e o Des. Victor André Liuzzi Gomes.

7º PJE 0602076-59.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO EM DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO EM DEFESA DA VIDA – FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – FÉ BRASIL (PT/PC DO B/PV), 55 – PSD E 15 – MDB, OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

ADVOGADA: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENÍGNO – OAB/AM 619-A

RECORRIDO: FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADA: GRACE ANNY FONSECA BENAYON ZAMPERLINI

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RONNIE FRANK TORRES STONE

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto divergente



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

lançado pelo Des. Fabrício Frota Marques. Vencido o relator, Des. Ronnie Frank Torres Stone e o Des. Victor André Liuzzi Gomes.

8º PJE 0602186-58.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO EM DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE: WILSON MIRANDA LIMA

ADVOGADOS: DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA – OAB/AM 3136-A E OUTROS

RECORRIDO: FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA

ADVOGADOS: RÔMULO JOSÉ FERNANDES DA SILVA – OAB/AM 1818 E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RONNIE FRANK TORRES STONE

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, homologar o pedido de desistência do recurso feito oralmente pelo patrono da parte recorrente.

9º PJE 0601615-87.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO EM DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE: WILSON MIRANDA LIMA

ADVOGADOS: DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA – OAB/AM 3136-A E OUTROS

RECORRIDO: AMAZONINO ARMANDO MENDES

ADVOGADOS: RÔMULO JOSÉ FERNANDES DA SILVA – OAB/AM 1818 E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RONNIE FRANK TORRES STONE

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância com o parecer ministerial, por unanimidade, por JULGAR PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de conceder o direito de resposta, nos termos do voto do relator.

10º PJE 0600409-61.2020.6.04.0015 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: WELLINGTON CASTRO PALHETA

ADVOGADO: RENATA ANDREA CABRAL PESTANA OAB/AM 3149000-A

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL KON TSHI WANG

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela rejeição dos embargos declaratórios manejados por WELLINGTON CASTRO PALHETA, devendo



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

o acórdão ser mantido na íntegra, nos termos do voto do relator.

11º PJE 0601823-71.2022.6.04.0000

PETIÇÃO CÍVEL

REQUERENTE: ESTADO DO AMAZONAS – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ADVOGADO DO REQUERENTE: PATRICIA PETRUCCELLI MARINHO OAB AM3319

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL KON TSIH WANG

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do pedido para autorizar a divulgação da campanha de educação e prevenção sobre Malária e Síndromes Respiratórias Agudas - SRAGs, incluindo COVID-19 e a vacinação de crianças de 3 e 4 anos, com a ressalva feita na parte final do art. 73, VI, b, da Lei n. 9.504/97, desde que no material correspondente não se faça, em nenhuma hipótese, promoção pessoal, ainda que subliminar, nem se utilize nomes, símbolos ou imagens que façam referência a qualquer candidato e sem prejuízo da atuação desta Justiça Eleitoral em caso de eventual caracterização de propaganda eleitoral, nos termos do voto do relator.

12º PJE 0600812-07.2022.6.04.0000

AGRADO REGIMENTAL

AGRAVANTE: AGIR – ESTADUAL

ADVOGADO: DENNYS LOPES MORAIS OAB/AM 10.662 E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL KON TSIH WANG

EM 27.09.2022: O RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, PROFERIU O VOTO PELO DESPROVIMENTO DO AGRADO REGIMENTAL.

EM SEQUÊNCIA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DES. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA.

PEDIDO DE VISTA PELO DES. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA.

13º PJE 0602093-95.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA, CIDADANIA 23 (CIDADANIA/AM) E OUTROS

ADVOGADOS: PRISCILA DA SILVA SOUZA – OAB/AM 9541 E OUTROS

REPRESENTADO: COLIGAÇÃO NÓS, O POVO, PARTIDO SOLIDARIEDADE, LUIS



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

RICARDO SALDANHA NICOLAU E OUTROS
ADVOGADOS: FUED CAVALCANTE SEMEN NETO – OAB/AM10435 E OUTROS
RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUIS FELIPE AVELINO MEDINA

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, pela PROCEDÊNCIA da Representação, com a decretação da perda do tempo total de 48 (quarenta e oito) segundos em 01 HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO DE TV DIURNO e de 48 (quarenta e oito) segundos em 01 HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO DE TV NOTURNO, ambos do tempo destinado ao candidato majoritário, na forma do artigo 73, § 2º da Resolução 23.610/2019, nos termos do voto do relator.

14º PJE 0601229-57.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO

RECORRENTE: WILSON MIRANDA LIMA E TADEU DE SOUZA SILVA
ADVOGADOS: DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA – OAB/AM 3136-A E OUTROS
RECORRIDO: AMAZONINO ARMANDO MENDES
ADVOGADOS: CAROLINA POSTIGO SILVA – OAB/AM 9214 E OUTROS
RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA

SUSTENTAÇÃO ORAL:

PELO RECORRENTE:

PELO RECORRIDO: CAROLINA POSTIGO SILVA – OAB/AM 9214 E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela rejeição da preliminar de decadência e, no mérito, por julgar IMPROCEDENTE o recurso eleitoral interposto, mantendo-se, na totalidade, a decisão recorrida, nos termos do voto do relator.

15º PJE 0601128-20.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO

RECORRENTE: WILSON MIRANDA LIMA E TADEU DE SOUZA SILVA
ADVOGADOS: DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA – OAB/AM 3136-A E OUTROS
RECORRIDO: AMAZONINO ARMANDO MENDES
ADVOGADOS: CAROLINA POSTIGO SILVA – OAB/AM 9214 E OUTROS
RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, homologar o pedido de desistência do recurso feito oralmente pelo patrono da parte recorrente.

16º PJE 0602013-34.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO

RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA E AMAZONINO ARMANDO MENDES

ADVOGADOS: ANTONIO JOSÉ OLIVA VELOSO – OAB/AM 6339 E OUTROS

RECORRIDO: WILSON MIRANDA LIMA

ADVOGADOS: DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA – OAB/AM 3136-A E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela rejeição da preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

17º PJE 0601361-17.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO

RECORRENTE: AMAZONINO ARMANDO MENDES, DARCY HUMBERTO MICHILES E FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA

ADVOGADOS: ANTONIO JOSÉ OLIVA VELOSO – OAB/AM 6339 E OUTROS

RECORRIDO: WILSON MIRANDA LIMA

ADVOGADOS: DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA – OAB/AM 3136-A E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela rejeição da preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

18º PJE 0601466-91.2022.6.04.0000

RECURSO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO NÓS, O Povo, LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU

ADVOGADO: IURI ALBUQUERQUE GONCALVES - AM13487-A E OUTROS

RECORRIDO: COLEGIADO ESTADUAL DO AMAZONAS DA FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA E OUTROS



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

ADVOGADOS: CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO - AM0005035 E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA

ADIADO A PEDIDO DO RELATOR PARA SESSÃO DO DIA 28.09.2022

19º PJE 0601155-03.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA

REPRESENTADO: WILSON MIRANDA LIMA, TADEU DE SOUZA SILVA

REPRESENTADA: AQUI É TRABALHO 10-REPUBLICANOS / 11-PP / 14-PTB / 20-PSC / 22-PL / 28-PRTB / 33-PMN / 44-UNIÃO / 51-PATRIOTA / 70-AVANTE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela IMPROCEDÊNCIA da Representação, nos termos do voto do relator.

20º PJE 0600242-21.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: DARIO SIEGFRIED LOESCHKE

ADVOGADOS: JULIANA CHAVES MOURA – OAB/AM 8901 E OUTRO

REPRESENTADO: AGIR – ESTADUAL

ADVOGADOS: DENISE COELHO DE SOUZA – OAB/AM 10520-A E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela improcedência da ação anulatória, nos termos do voto do relator.

21º PJE 0600534-06.2022.6.04.0000

REGISTRO DE CANDIDATURA

REQUERENTE: LUIZ ALBERTO PACHECO DE OLIVEIRA, PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC/AM) – ESTADUAL

ADVOGADOS: IURI ALBUQUERQUE GONÇALVES - AM13487-A E OUTRO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022

Em 09.09.2022 – O Relator votou pelo indeferimento do requerimento de registro de candidatura de LUIZ ALBERTO PACHECO DE OLIVEIRA ao cargo de Deputado Estadual no Pleito 2022.

Pedido de vista pelo Des. Pedro Ribeiro.

Em 12.09.2022 - O Vistante, Des. Pedro Ribeiro, divergiu do relator para superar a ausência de condições de elegibilidade do requerente e, como questão de ordem, diligenciar no sentido de que se junte aos autos cópia da sentença condenatória para, posteriormente, retomar o julgamento do recurso pela Corte.

Anteciparam o voto: o Des. Luís Felipe Avelino Medina que acompanhou a divergência. Des. Carla Reis acompanhou o voto do relator.

Pedido de Vista pelo Des. Victor Liuzzi.

Em 13.09.2022: O Des. Víctor Liuzzi acompanhou o Des. Pedro Ribeiro, em sua divergência inaugurada, no que diz respeito ao início do cumprimento da sanção de suspensão de direitos políticos, posto que para o vistante o termo *a quo* opera-se do trânsito em julgado, bem como acerca da necessidade do julgamento ser convertido em diligência, a fim de que seja juntada a sentença condenatória, nos autos, com vistas a verificar a existência do dolo e do enriquecimento ilícito por parte do réu/requerente, perfazendo a escorreita moldura fático-jurídica do artigo 1º, inciso I, “I”, da Lei Complementar n. 64/1990.

Em 13.09.2022: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância do parecer ministerial, por maioria de votos, superar a ausência de condições de elegibilidade do requerente e, como questão de ordem, diligenciar no sentido de que se junte aos autos cópia da sentença condenatória para, posteriormente, retomar o julgamento do recurso pela Corte, nos termos do voto divergente lançado pelo Des. Pedro Araújo Ribeiro. Vencido o relator, Des. Marcelo Pires Soares e a Des. Carla Maria dos Santos Reis.

Em 27.09.2022: Dando prosseguindo ao julgamento, o Des. Marcelo Pires Soares (relator), em harmonia com o parecer ministerial, votou pelo indeferimento do registro de candidatura de LUIZ ALBERTO PACHECO DE OLIVEIRA ao cargo de deputado Estadual no Pleito 2022.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Em sequência houve pedido de vista pelo Des. Kon Tsih Wang.

Composição Inicial: Desembargador Presidente Jorge Manuel Lopes Lins, Carla Maria Santos dos Reis, Victor André Liuzzi Gomes, Ronnie Frank Torres Stone, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares.

PEDIDO DE VISTA DO DES. KON TSIH WANG

22º PJE 0601382-90.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO

RECORRENTE: WILSON MIRANDA LIMA

ADVOGADO: DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA - AM3136-A

RECORRIDO: FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA, AMAZONINO ARMANDO MENDES

ADVOGADOS: ANTONIO JOSE OLIVA VELOSO – OAB/AM 6339 E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAVALCANTE

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em dissonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo provimento do recurso para reformar a decisão recorrida e conceder o direito de resposta apenas em relação a afirmação (um governo de conchavo com bandidos). Na internet, deverá o direito de resposta ser veiculado pelo prazo de 15 segundos e permanecer disponível nos perfis do representado no Instagram e no *Facebook* pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, limitado à véspera da eleição (1º turno), com as mesmas características da publicação considerada ofensiva. No horário eleitoral gratuito, o direito de resposta deverá ser veiculado por uma vez, nos blocos vespertino e noturno, pelo prazo de 1 (um) minuto. Em acréscimo, determino à parte autora que junte aos autos arquivo contendo o direito de resposta no prazo de 1 (um) dia. Com a juntada do arquivo, deverá o requerido ser intimado para cumprir a decisão e comprovar documentalmente a publicação do direito de resposta, em idêntico prazo, sob pena de multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto do relator.

23º PJE 0600924-73.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO)

RECURSO

REQUERENTE: ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

ADVOGADO: SERGIO ROBERTO BULCAO BRINGEL JUNIOR – OAB/AM 14182



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 80^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022

REQUERIDO: JOSÉ SIQUEIRA BARROS JUNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAVALCANTE

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso, nos termos do voto do relator.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra para o dia 28 de setembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020.
PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2022.

JORGE MANOEL LOPES LINS
Presidente
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO
Procuradora Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)